Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas MG. CEP 37130-001 Fone (0xx35) 3701-9000

## EDITAL 03/2020/CPPD

- 1. **Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna pública o edital de seleção de docentes e as respectivas Unidades Acadêmicas (UAs), para concessão de professor substituto, no regime de 40horas, com vistas à participação em ações de desenvolvimento, de acordo com o artigo 21 do Decreto da Presidência da República 9.991, de 28 de agosto de 2019, e com a Resolução CONSUNI 001/2019, de 17 de janeiro de 2019.
- 2. **Da Finalidade:** este Edital tem por finalidade a regulação e definição dos afastamentos de docentes para qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado (no país ou no exterior) ou para participações em ações de desenvolvimento (no país ou no exterior):
  - Até 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
  - Até 48 (quarenta e oito) meses para qualificação em nível de doutorado;
  - Até 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado;
  - Até 48 (quarenta e oito) meses para estudos no exterior.
  - 2.1 A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.
- 3.**Do processo de seleção:** Este processo far-se-á em etapa única, constando da análise da documentação a ser submetida pelo requerente via processo SEI.
- 4.**Documentação:** O docente que desejar afastar-se para ações de desenvolvimento deverá se inscrever para concorrer a este edital, através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:
  - Formulário de encaminhamento intitulado "Formulário CPPD Afastamento", disponível no SEI, contendo as seguintes informações:
    - a) os dados da ação de desenvolvimento pretendida, conforme disposto no artigo 21 do decreto supracitado;
    - b) despacho administrativo emitido pela direção da UA em que constem uma declaração simples de que a proporção de até 1/3 (um terço) de docentes afastados está sendo respeitada;

- c) anuência da UA (em forma de outro despacho administrativo distinto do primeiro), com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelas disciplinas, projetos, orientações e demais atividades acadêmico-administrativas em andamento, sob responsabilidade do requerente, até o seu retorno;
- Comprovante de que a ação de desenvolvimento encontra-se devidamente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), de acordo com o artigo 19 do decreto 9.991/2019;
- Documento de aceite do docente supervisor, ou comprovante de matrícula, ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, ou documento comprobatório de inscrição em processo seletivo, com a respectiva tradução, quando for o caso;
- Plano de trabalho, com cronograma detalhado das atividades para afastamentos em nível de pós-doutorado ou para docentes que já estejam cursando pós-graduação stricto sensu (ficam dispensados deste documento aqueles que estiverem se submetendo a processo seletivo, devendo, este plano, ser anexado posteriormente em eventual aprovação na seleção);
- 4.1 No ato da inscrição, o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima e cumprir todas as exigências deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição. Uma vez encaminhado o processo à CPPD, não será permitida a inclusão de novos documentos.
- 4.2 Docentes contemplados em editais anteriores que não previram contratação de professores substitutos poderão concorrer a este edital, sem nenhum ônus aos resultados e afastamentos já concedidos, desde que seja respeito o período concedido em anteriormente.
- 4.3 A atribuição de professores substitutos a docentes já afastados não implica prorrogação de afastamento atual ou concessão de novo afastamento, devendo ser obedecido o período já publicado quando da portaria institucional.
- 4.4 Considerando a natureza distinta deste edital, um novo processo deverá ser aberto pelo requerente, apresentado, novamente, todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

## 5.**Do indeferimento da inscrição:** O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se:

- a) o programa não for reconhecido e/ou credenciado pela CAPES, quando for o caso;
- b) se houver parecer negativo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ou da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), quanto aos benefícios da ação de desenvolvimento para a UNIFAL-MG:
- c) não apresentar os documentos pedidos nos incisos do artigo anterior;
- d) caso haja algum impeditivo legal em seu histórico funcional.
- 5.1 Para fins de afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente, de acordo com o estabelecido no art. 96-A. § 4º e § 5º da Lei 8112/90.
- 5.2 A UA não poderá ultrapassar a quantidade de um terço de seus docentes afastados para o período de afastamento do docente solicitante.

- 6.**Dos critérios para seleção: s**erá feita uma primeira análise de checagem da documentação relativa às solicitações de participação em ações de desenvolvimento, obedecendo aos artigos 3 e 4 deste edital. Serão tornadas públicas:
  - a) a relação de inscrições de docentes e respectivas UAs que estão solicitando afastamento para participação em ações de desenvolvimento, com respectivo deferimento ou indeferimento da inscrição;
  - b) relação final de docentes e respectivas UAs com direito à participação nas ações de desenvolvimento previstas no PDP após a análise da documentação pela Comissão Interna da CPPD.
- 7. **Das vagas para concessão:** Serão disponibilizadas 10 concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício a partir do primeiro semestre de 2021, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:
- a) 9 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 12 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 9 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado;
  - 7.1 Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6º da resolução 001/2019 do Consuni.

## 8.Dos critérios de elegibilidade para concessão das vagas:

I - que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;

II - com maior tempo decorrido desde a última qualificação;

III - com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG;

IV - com maior idade.

## 9.Datas:

25/01/21 – Início do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

29/01/21 – Término do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

02/02/21 – Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições;

03/02/21 – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;

05/02/21 – Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração;

09/02/21 – Divulgação do resultado das ações de desenvolvimento aprovadas.

- 10. Comunicação: toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: https://www.unifalmg.edu.br/cppd/afastamento.
- 11.**Recursos:** a pedido do docente, em mensagem para <a href="mailto:cppd@unifal-mg.edu.br">cppd@unifal-mg.edu.br</a>, o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 7.

- 12.**Comissão julgadora:** os trabalhos serão conduzidos por uma subcomissão com 3 membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela subcomissão e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.
- 13. Das Disposições Gerais: A efetivação das contratações de professor substituto para afastamento para qualificação docente obedecerá à disponibilidade orçamentária para a contratação de pessoal, mediante parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Alfenas, 28 de dezembro de 2020.

Prof. André Luiz Sena Mariano Presidente da CPPD.